



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

Bujaru/Pá, 02 de fevereiro de 2023.

Memo. Nº. 10/2023

Do: Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará

Para: Comissão Permanente de Licitação.

Ratificando, a Contratação Direta em conformidade com o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023, cujo objeto se refere à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA.**

Atenciosamente,

JONAIA DA SILVA  
CURCINO:71563385  
287

Digitally signed by  
JONAIA DA SILVA  
CURCINO:71563385287

**JONAIA DA SILVA CURCINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



## CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

CONTRATO Nº 07/2023-CMB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU E A EMPRESA M. M. O . FARO – ME, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada na travessa Lauro Sodré, s/n Bairro: São José, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, inscrita no CNPJ nº 04.362.539/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. **JONAIÁ DA SILVA CURCINO**, portador do CPF: 715.633.852-87 e RG: 3491139 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a Empresa: **M. M. O . FARO - ME**, CNPJ Nº 16.710.589/0001-51, cito na Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro: Centro, Bujaru-Pará, CEP: 68.670- 000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada no artigo 72 (contratação direta) da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Contratação Direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e ato de ratificação pela Senhor (a) presidente da Câmara Municipal de Bujaru, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, de 01



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

de abril de 2021, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

3.2. A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.4. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.5. Atender satisfatoriamente as especificações dos produtos, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste contrato inicia na data de 03/02/2023 e encerramento em 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela aquisição e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, conforme lista do produto, quantitativo, especificações e preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. Unitario	P. Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT GREE COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU'S, com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português	Unidad e	04	R\$ 6.850,00	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.000,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA

Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



5.1. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária pela Contratante.

5.2. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os produtos não correspondem às especificações técnicas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLAUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

6.1. A despesa decorrente da aquisição dos produtos, objeto do Processo de Contratação Direta, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bujaru do exercício de 2023, ao cumprimento II, art. 16, LC 101/2000-LRF, descrito abaixo:

**-Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

-Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal;

-Classificação Econômica: 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente;

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das seguintes sanções, conforme o que determina a Lei:

a) Advertência

b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratual, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluindo o de prorrogação se houver; obrigações contratuais;

II – A lentidão no seu cumprimento e (ou) seu atraso injustificado.

III - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e previa comunicação à contratante;

IV - A subcontratação, total ou parcial;



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA

Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



- V - O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;
- VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência.

**CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS**

- 09.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 09.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:
- I - A contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do produto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa a contratante.

**CLÁUSULA ONZE – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
- I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei de Licitações vigente e suas alterações;
- III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Bujaru;
- IV - Acompanhar o fornecimento dos produtos por meio de gestor legalmente designado pela Câmara Municipal;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**CLÁUSULA DOZE - DA PROIBIÇÃO**

- 12.1. Ficamos expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



13.2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021, 01 de Abril de 2021, o artigo 72 (contratação direta), Decreto Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e pelo **Processo de Contratação Direta por Dispensa nº 07/2023.**

13.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bujaru (PA), 03 de fevereiro de 2023.

JONAIÁ DA SILVA  
CURCINO:71563385287

Digitally signed by JONAIÁ DA  
SILVA CURCINO:71563385287

**JONAIÁ DA SILVA CURCINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA  
Contratante

M M O  
FARO:16710589000151

Digitally signed by M M O  
FARO:16710589000151

**M. M. O. FARO - ME**  
CNPJ Nº 16.710.589/0001-51  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 007/2023 – CMB**

**ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 07/2023 – CMB**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU – CNPJ: 04.362/539/0001-41**

**CONTRATADO: M. M. O. FARO - ME, CNPJ: 16.710.589/0001-51**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR  
CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BUJARU/PA.**

**VALOR TOTAL: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

**ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL;**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE;**  
**FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL**

**VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**BUJARU/PA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**JONAIA DA SILVA** Digitally signed by JONAIA DA  
**CURCINO:71563385287** SILVA CURCINO:71563385287

**JONAIA DA SILVA CURCINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



**EXTRATO Nº 6/2023**  
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA CÂMARA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
de Acordo com Art 123 Lei Orgânica Municipal

M: 03/02/2023  
Assinatura

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 007/2023**

**PROCESSO:** Contratação Direta por Dispensa Nº 07/2023

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split, para atender a  
Câmara Municipal De Bujaru/PA

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bujaru

**CONTRATADA:** M. M. O. FARO – ME

**CNPJ:** 16.710.589/0001-51

**VALOR:** R\$ 27.000,00

**VIGENCIA:** 31/12/2023

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante Jonaia da Silva Curcino e pela Contratada M. M. O.  
FARO - ME.

**ASSINADO EM:** 03/02/2023

JONAIA DA SILVA  
CURCINO:71563385287 Digitally signed by JONAIA DA  
SILVA CURCINO:71563385287

**JONAIA DA SILVA CURCINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA